



Brasília, 8 de dezembro de 2010 - Ano XLIII - Nº 27

DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2010 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos e os conteúdos das peças complementares que as comporão, nos termos dos arts. 4º, 5º, 9º e 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente

UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

Vice-Presidente

BENJAMIN ZYMLER

Ministros

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

WALTON ALENCAR RODRIGUES

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDI CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Auditores

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

PAULO SOARES BUGARIN

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Fernando Luiz Souza da Eira

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União Especial – v. 1, n. 1 (1982) – Brasília : TCU, 1982- . . .
v.

Irregular.

A numeração recomeça a cada ano.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União. Edição Especial.

Conteúdo: Especifica a composição das contas de 2010 das Unidades

Jurisditionadas

1. Ato administrativo – periódico – Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2010 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos e os conteúdos das peças complementares que as comporão, nos termos dos arts. 4º, 5º, 9º e 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando as disposições contidas nos arts. 4º, 5º, 9º e 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, e tendo em vista os estudos constantes do processo TC-014.946/2010-6, resolve:

Art. 1º O disposto nesta decisão normativa aplica-se às unidades jurisdicionadas selecionadas para terem as contas ordinárias do exercício de 2010 julgadas pelo Tribunal, relacionadas no Anexo I, que devem obedecer ainda às disposições da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas de que trata o art. 1º devem apresentar as peças estabelecidas pelo art. 13 da IN TCU nº 63/2010, relativamente ao exercício de 2010, observando o detalhamento dos conteúdos gerais e específicos fixados nos anexos desta decisão normativa, conforme a seguir:

I - rol de responsáveis, nos termos dos arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010;

II - relatório de gestão, nos termos da decisão normativa prevista no art. 3º da IN TCU nº 63/2010, no exercício de 2010, representada pela Decisão Normativa TCU nº 107/2010;

III - relatórios e pareceres de instâncias que devam pronunciar-se sobre as contas ou sobre a gestão, de acordo com previsão legal, regimental ou estatutária, conforme Anexo II;

IV - relatório de auditoria de gestão, conforme Anexo III;

V - certificado de auditoria, conforme Anexo IV;

VI - parecer do dirigente do órgão de controle interno, conforme Anexo V;

VII - pronunciamento ministerial ou de autoridade equivalente, conforme Anexo VI.

§ 1º As peças de que trata o *caput* deste artigo devem abranger a gestão completa das unidades relacionadas no Anexo I, de forma a prover o Tribunal de visão sistêmica sobre as diversas ações empreendidas pelos seus gestores no exercício de 2010, bem como sobre os resultados da gestão no exercício.

§ 2º Para fins do julgamento a que se refere o art. 16 da Lei nº 8.443/1992, serão considerados responsáveis os titulares e substitutos que desempenharam, no exercício de 2010, pelo menos uma das naturezas de responsabilidade especificadas no art. 10, *caput*, da IN TCU nº 63/2010.

§ 3º Nas prestações de contas consolidadas, conforme classificação do Anexo I, devem ser relacionados somente os responsáveis que desempenharam as naturezas de responsabilidade especificadas no art. 10, *caput*, da IN TCU nº 63/2010 na unidade jurisdicionada consolidadora.

§ 4º Excepcionalmente em relação ao disposto no § 3º, nas contas da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem ser incluídos no rol também os dirigentes máximos e substitutos das unidades por ela consolidadas.

§ 5º Nas prestações de contas agregadas, conforme classificação do Anexo I, devem ser relacionados os responsáveis que desempenharam as naturezas de responsabilidade especificadas no art. 10, *caput*, da IN TCU nº 63/2010 tanto nas unidades jurisdicionadas agregadoras quanto nas agregadas.

§ 6º Para fins de constituição do processo de contas pelo Tribunal, será considerado o relatório de gestão publicado na página do TCU na Internet, ficando as unidades jurisdicionadas dispensadas do seu reenvio no momento da entrega das peças complementares de que trata o *caput* deste artigo.

§ 7º A relação das unidades jurisdicionadas de que trata este artigo será publicada no sítio www.tcu.gov.br.

Art. 3º Os órgãos de controle interno devem fazer constar dos relatórios de auditoria de gestão os esclarecimentos individualmente oferecidos pelos responsáveis quanto às ressalvas apontadas pela auditoria de gestão, inclusive quanto às desconformidades estruturais e de conteúdo verificadas nos relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas.

Art. 4º As unidades jurisdicionadas constantes do Anexo I deste normativo devem encaminhar ao Tribunal e ao respectivo órgão de controle interno, em mídia não regravável, as informações sujeitas a sigilo bancário, fiscal ou comercial que não foram originalmente inseridas nos seus relatórios de gestão por força do disposto no § 1º do art. 4º da DN nº 107/2010, de forma a possibilitar tratamento adequado pelos órgãos de controle.

Art. 5º As unidades jurisdicionadas, os órgãos de controle interno e as demais instâncias devem observar os prazos, a forma e os conteúdos definidos nesta decisão normativa para a elaboração e o envio das peças complementares de que trata o art. 2º, *caput*.

§ 1º As peças de que trata o art. 2º que estiverem em desacordo com as formas e os conteúdos definidos nesta decisão normativa poderão ser devolvidas à unidade jurisdicionada responsável pela sua apresentação ao Tribunal, ou ao órgão de controle interno, para realização dos ajustes necessários, com fixação de novo prazo para apresentação da peça corrigida.

§ 2º No caso de inadimplemento das condições previstas no *caput* deste artigo relacionadas a peças de responsabilidade de unidade jurisdicionada, o órgão de controle interno competente será comunicado do fato para que adote as providências cabíveis no prazo fixado pelo Tribunal no ato da comunicação.

§ 3º A não correção das falhas no prazo fixado nos termos do parágrafo anterior sujeitará os responsáveis à aplicação da pena prevista no art. 58 da Lei nº. 8.443/93.

Art. 6º Os órgãos de controle interno podem encaminhar, até 29 de abril de 2011, sugestões para a elaboração das peças e conteúdos de que tratará a decisão normativa prevista no art. 4º da IN TCU nº 63/2010 relativa ao exercício de 2011.

Art. 7º Os órgãos de controle interno podem, a seu critério, realizar auditorias de gestão sobre as unidades jurisdicionadas não relacionadas no Anexo I desta decisão normativa.

Parágrafo único. Nas auditorias previstas no *caput* deste artigo, caso sejam verificadas as ocorrências previstas no inciso III do art. 16 da Lei nº 8.443, de 1992, o órgão de controle interno deve:

I - se a ocorrência for classificada na alínea *b* do referido inciso III, representar ao Tribunal, nos termos do art. 237, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União;

II - se a ocorrência for classificada nas alíneas *c* ou *d* do referido inciso III, recomendar a instauração de processo de tomada de contas especial, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443, de 1992.

Art. 8º Os responsáveis por unidade jurisdicionada que entrar em processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização durante o exercício devem comunicar o fato ao TCU e ao órgão de controle interno respectivo em até trinta dias, a contar do ato que tenha autorizado o processo modificador.

§ 1º Os responsáveis por unidade jurisdicionada que tenha o processo modificador concluído no exercício, independentemente da data que tenha sido iniciado, devem adotar as providências estabelecidas no *caput* do art. 6º da IN TCU nº 63/2010.

§ 2º O órgão de controle interno respectivo deve encaminhar ao Tribunal as peças previstas nos incisos IV, V e VI do art. 2º, relativas à unidade objeto do processo modificador, em até cento e vinte dias, contados a partir da comunicação do encerramento do processo pela unidade jurisdicionada.

§ 3º Os conteúdos das peças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do art. 2º devem abranger todo o período compreendido pelo processo modificador, de forma a contemplar todas as ações dos gestores para fins de encerramento das atividades da unidade.

§ 4º O relatório de auditoria de gestão deve conter, além dos conteúdos estabelecidos para as contas ordinárias, avaliação do órgão de controle interno acerca das providências adotadas para encerramento das atividades da unidade, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 9º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1º de dezembro de 2010.

UBIRATAN AGUIAR

ANEXO I À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA DOS DEPUTADOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Câmara dos Deputados (CD), agregando a gestão do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.	Agregado	31/7/2011
SENADO FEDERAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Senado Federal (SF), agregando a gestão do Fundo Especial do Senado Federal (FUNSEN).	Agregado	31/7/2011
Secretaria Especial de Informática do Senado Federal (PRODASEN), agregando a gestão do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (FUNDASEN).	Agregado	31/7/2011
Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal (SEEP), agregando a gestão do Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicação (FUNSEEP).	Agregado	31/7/2011
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Tribunal de Contas da União (TCU).	Individual	31/8/2011
PODER JUDICIÁRIO		
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Supremo Tribunal Federal (STF).	Individual	31/7/2011
Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Individual	31/7/2011
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Superior Tribunal de Justiça (STJ).	Individual	31/7/2011
JUSTIÇA FEDERAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Tribunal Regional Federal da 1ª Região, consolidando as informações sobre a gestão das respectivas Seções Judiciárias da Justiça Federal.	Consolidado	31/7/2011
Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consolidando as informações sobre a gestão das respectivas Seções Judiciárias da Justiça Federal.	Consolidado	31/7/2011
Tribunal Regional Federal da 3ª Região, consolidando as informações sobre a gestão das respectivas Seções Judiciárias da Justiça Federal.	Consolidado	31/7/2011
Tribunal Regional Federal da 4ª Região, consolidando as informações sobre a gestão das respectivas Seções Judiciárias da Justiça Federal.	Consolidado	31/7/2011
Tribunal Regional Federal da 5ª Região, consolidando as informações sobre a gestão das respectivas Seções Judiciárias da Justiça Federal.	Consolidado	31/7/2011
Conselho da Justiça Federal (CJF).	Individual	31/7/2011
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Superior Tribunal Militar (STM), consolidando as informações sobre a gestão das circunscrições judiciárias militares.	Consolidado	31/7/2011
JUSTIÇA ELEITORAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Tribunal Superior Eleitoral (TSE).	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.	Individual	31/8/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral do Pará.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe.	Individual	31/8/2011
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.	Individual	31/8/2011
JUSTIÇA DO TRABALHO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Tribunal Superior do Trabalho (TST).	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT.	Individual	31/7/2011
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS.	Individual	31/7/2011
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), consolidando as informações sobre a gestão da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.	Consolidado	31/7/2011
PODER EXECUTIVO		
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, consolidando as informações sobre a gestão das unidades da Casa Civil, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Consolidado	31/7/2011
Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União (CGU), consolidando as informações sobre a gestão das unidades da CGU.	Individual	31/7/2011
Secretaria Nacional de Juventude (SNJ).	Individual	31/7/2011
Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).	Individual	31/7/2011
Gabinete de Segurança Institucional (GSI), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais, e agregando a gestão do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).	Agregado	31/7/2011
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).	Individual	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Secretaria Especial de Portos (SEP).	Individual	31/7/2011
Secretaria de Direitos Humanos (SDH).	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Sociedade de Economia Mista		
Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA).	Individual	30/9/2011
Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP).	Individual	30/9/2011
Companhia Docas do Pará (CDP).	Individual	30/9/2011
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN).	Individual	30/9/2011
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ).	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria-Executiva (SE/MAPA), consolidando as informações sobre a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MAPA), da Secretaria de Política Agrícola (SPA), da Secretaria de Produção e Agroenergia (SPA), da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo (SDC), da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio (SRI) e agregando as informações sobre a gestão do Programa de Desenvolvimento da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ), do Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e Caracterização de Cultivares (LADIC) e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário (PRODESA).	Consolidado e Agregado	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amapá.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Distrito Federal.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso do Sul.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio de Janeiro.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia.	Individual	31/7/2011
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Empresa Pública		
Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) - Sede.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Amazonas.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Ceará.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Espírito Santo.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Mato Grosso.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado da Paraíba.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Paraná.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Piauí.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio de Janeiro.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado de Rondônia.	Individual	30/9/2011
Superintendência Regional da CONAB no Estado do Tocantins.	Individual	30/9/2011
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).	Individual	30/9/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Sociedade de Economia Mista		
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP).	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MCT), agregando a gestão da Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais, da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), e consolidando as demais unidades de sua estrutura.	Agregado	31/7/2011
Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (SECIS).	Individual	31/7/2011
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC).	Individual	31/7/2011
Secretaria de Política de Informática (SEPIN).	Individual	31/7/2011
Instituto Nacional de Tecnologia (INT), consolidando as informações sobre a gestão do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).	Consolidado	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Empresa Pública		
Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), consolidando as informações sobre a gestão do Programa de Ações Especiais do MCT/FINEP.	Consolidado	30/9/2011
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC).	Individual	30/9/2011
Fundação		
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).	Individual	31/7/2011
Fundos		
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).	Individual	31/7/2011
Sociedade de Economia Mista		
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB).	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Fundos		
Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab	Individual	31/7/2011
Órgão Público		
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 4ª Região Fiscal, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 5ª Região Fiscal, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 7ª Região Fiscal, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 10ª Região Fiscal, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Secretaria do Tesouro Nacional (STN).	Individual	31/7/2011
Escola de Administração Fazendária (ESAF), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura e agregando a gestão do Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento (FUNTREDE).	Agregado	31/7/2011
Gerência Regional de Administração/AC.	Individual	31/7/2011
Gerência Regional de Administração/AP.	Individual	31/7/2011
Gerência Regional de Administração/PR.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Banco Central do Brasil (BACEN), agregando a gestão da Reserva Monetária, da Reserva para o Desenvolvimento Institucional do Bacen (REdiBC) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).	Agregado	30/9/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Empresa Pública		
Caixa Econômica Federal (CEF), agregando a gestão da CEF – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais e da Caixa Banco de Investimentos (CAIXA BI).	Agregado	30/9/2011
CAIXA Participações S.A. (CAIXAPAR)	Individual	30/9/2011
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).	Individual	30/9/2011
Fundos		
Fundo de Garantia à Exportação (FGE).	Individual	31/7/2011
Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), consolidando as informações sobre a gestão dos recursos destinados à assistência financeira para realização de serviços públicos de educação e saúde do Distrito Federal, e agregando a gestão da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), do Fundo de Saúde da PMDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e do Fundo de Saúde do CBMDF.	Consolidado e Agregado	31/7/2011
Seguro de Crédito Exportação (SCE).	Individual	31/7/2011
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).	Individual	31/7/2011
Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SH/SFH).	Individual	31/7/2011
Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP.	Individual	31/7/2011
Fundo de Garantia a Empreendimento de Energia Elétrica - FGEE	Individual	31/7/2011
Fundo de Garantia de Operações - FGO	Individual	30/9/2011
Fundo Soberano (STN)	Individual	30/9/2011
Fundo de Garantia para Construção Naval (FGCN)	Individual	30/9/2011
Fundo de Investimento/FGTS - FI/FGTS	Individual	30/9/2011
Sociedade de Economia Mista		
Banco da Amazônia S.A (BASA).	Individual	30/9/2011
Banco do Brasil S.A. (BB).	Individual	30/9/2011
Cobra Tecnologia S.A (COBRA).	Individual	30/9/2011
Banco do Brasil Leasing S.A. (BB LEASING).	Individual	30/9/2011
BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BESCVL).	Individual	30/9/2011
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB).	Individual	30/9/2011
Instituto de Resseguros do Brasil S.A. (IRB), consolidando as informações sobre a gestão da United America's Insurance Co (UAIC), da United America's Holding Corporation (UAH) e da United America's Service Corporation (UAS) e agregando a gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) e do Excedente Único de Riscos Extraordinários (EURE).	Consolidado e Agregado	30/9/2011
BB Aliança Participações S.A.	Individual	30/9/2011
BB Seguros Participações S.A.	Individual	30/9/2011
NOSSA CAIXA S.A. - Administradora de Cartões de Crédito - BNC Cartões	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MEC), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Individual	31/7/2011
Secretaria de Educação Superior (SESU).	Individual	31/7/2011
Representação do MEC em São Paulo.	Individual	31/7/2011
Instituto Benjamim Constant (IBC).	Individual	31/7/2011
Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul Rio Grandense, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, consolidando as informações sobre a gestão das unidades que lhe são subordinadas.	Individual	31/7/2011
Colégio Pedro II.	Individual	31/7/2011
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).	Individual	31/7/2011
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal da Bahia, consolidando as informações sobre a gestão do seu Complexo Hospitalar e de Saúde.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal da Paraíba, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Lauro Wanderley.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal de Alagoas, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Alberto Nunes.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal de Campina Grande, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Alcides Carneiro.	Consolidado	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Universidade Federal de Goiás, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital das Clínicas.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal de Juiz de Fora, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal de Lavras.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal de Minas Gerais, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal de Pernambuco, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital de Clínicas.	Consolidado	30/9/2011
Universidade Federal de Santa Catarina, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal de Santa Maria, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal de São Paulo.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal do Ceará, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Valter Cantídio e da Maternidade Assis Chateaubrian.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal do Espírito Santo, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Gaffre e Guinle.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal do Pará, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Betina Ferro Souza e do Hospital Universitário João de Barros Barreto.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal do Paraná, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital de Clínicas.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal do Rio de Janeiro, consolidando as informações sobre a gestão do seu Complexo Hospitalar e de Saúde.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, consolidando as informações sobre a gestão do seu Complexo Hospitalar e de Saúde.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal do Rio Grande do Sul.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal do Triângulo Mineiro, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal Fluminense, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Antônio Pedro.	Consolidado	31/7/2011
Universidade Federal Rural da Amazônia.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal Rural de Pernambuco.	Individual	31/7/2011
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.	Individual	31/7/2011
Universidade Tecnológica Federal do Paraná.	Individual	31/7/2011
Empresa Pública		
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA).	Individual	31/7/2011
Fundação		
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade de Brasília, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal do Amazonas, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Getúlio Vargas.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Júlio Muller.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Uberlândia, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital das Clínicas.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Viçosa.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.	Individual	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Maria Pedrossian.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Pelotas, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital das Clínicas.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Rondônia.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Roraima.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de São Carlos.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de São João Del Rei.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal de Sergipe, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal do ABC.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal do Acre.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal do Amapá.	Individual	31/7/2011
Fundação Universidade Federal do Maranhão, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal do Piauí, consolidando as informações sobre a gestão do seu Hospital Universitário.	Consolidado	31/7/2011
Fundação Universidade Federal do Tocantins.	Individual	31/7/2011
Fundos		
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), agregando a gestão do Programa de Crédito Educativo.	Agregado	31/7/2011
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MDIC), consolidando as informações sobre a gestão das unidades da sua estrutura.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).	Individual	31/7/2011
Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).	Individual	31/7/2011
Empresa Pública		
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), consolidando as informações sobre a gestão da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME) e do BNDES Participações S.A. (BNDESPAR) e agregando a gestão do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC).	Consolidado e agregado	30/09/2011
Serviços Sociais Autônomos		
Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX).	Individual	30/09/2011
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.	Individual	30/09/2011
SEBRAE - Departamento Regional/AM.	Individual	30/09/2011
SEBRAE - Departamento Regional/BA.	Individual	30/09/2011
SEBRAE - Departamento Regional/ES.	Individual	30/09/2011
SEBRAE - Departamento Regional/GO.	Individual	30/09/2011
SEBRAE - Departamento Regional/MS.	Individual	30/09/2011
SEBRAE - Departamento Regional/RN.	Individual	30/09/2011
SEBRAE - Departamento Regional/SE.	Individual	30/09/2011
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MJ), consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria de Assuntos Legislativos e das unidades da sua estrutura.	Consolidado	31/7/2011
Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), agregando a gestão da CEF/DEPEN e do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)	Agregado	31/7/2011
Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), agregando a gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).	Agregado	31/7/2011
Departamento de Polícia Federal (DPF), agregando a gestão do Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal (FUNAPOL) e consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Agregado	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
DPF - Superintendência Regional/AC, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/AL, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/AM, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/CE, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/DF, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/GO, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/MG, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/MS, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/MT, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/PA, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/PI, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/PR, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/RO, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/RR, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/RS, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/SC, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
DPF - Superintendência Regional/TO, consolidando as informações sobre a gestão das unidades sob sua jurisdição.	Individual	31/7/2011
Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) – unidade central.	Individual	31/7/2011
1ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/GO.	Individual	31/7/2011
3ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/MS.	Individual	31/7/2011
4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/MG.	Individual	31/7/2011
5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/RJ.	Individual	31/7/2011
8ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/SC.	Individual	31/7/2011
9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/RS.	Individual	31/7/2011
10ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/BA.	Individual	31/7/2011
14ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/PB.	Individual	31/7/2011
16ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/CE.	Individual	31/7/2011
17ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/PI.	Individual	31/7/2011
18ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/MA.	Individual	31/7/2011
21ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/RO e AC.	Individual	31/7/2011
4ª Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal/AP.	Individual	31/7/2011
5ª Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal/RR.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação		
Fundação Nacional do Índio (FUNAI), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Manaus/AM.	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Ji Paraná	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Boa Vista/RR.	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Belém/PA.	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Tucumã	Individual	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Coordenação Regional da FUNAI do Tapajós	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Palmas	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Juína	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Cuiabá/MT.	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Fortaleza	Individual	31/7/2011
Coordenação Regional da FUNAI de Dourados	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MME), agregando as informações sobre a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MME), da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM), da Secretaria de Energia Elétrica (SEE), da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPDE), da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.	Agregado	31/7/2011
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MME)	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).	Individual	31/7/2011
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	Individual	31/7/2011
Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).	Individual	31/7/2011
Empresa Pública		
Empresa de Pesquisa Energética (EPE).	Individual	30/9/2011
Sociedade de Economia Mista		
Centrais Elétricas Brasileiras S.A (ELETROBRÁS), consolidando as informações sobre a gestão do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (CEPEL), e agregando a gestão do Fundo Federal de Eletrificação (em extinção), do Fundo de Reserva Global de Reversão, do Fundo de Utilização de Bem Público, da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).	Consolidado e Agregado	30/9/2011
Companhia Energética do Piauí (CEPISA).	Individual	30/9/2011
Companhia Energética de Alagoas (CEAL).	Individual	30/9/2011
Companhia de Eletricidade do Acre (ELETROACRE).	Individual	30/9/2011
Centrais Elétricas de Rondônia (CERON).	Individual	30/9/2011
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF).	Individual	30/9/2011
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRONORTE).	Individual	30/9/2011
Boa Vista Energia (BVE).	Individual	30/9/2011
Manaus Energia S.A.	Individual	30/9/2011
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (ELETROSUL).	Individual	30/9/2011
Furnas Centrais Elétricas S.A. (FURNAS).	Individual	30/9/2011
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), consolidando as informações sobre a gestão das unidades do Grupo Petrobras.	Consolidado	30/11/2011
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MPS), consolidando as informações sobre a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MPS) e das demais unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Consolidado	31/7/2011
Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), agregando a gestão do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.	Agregado	31/7/2011
Empresa Pública		
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV).	Individual	30/9/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGEB), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Escritório Financeiro em Nova Iorque (EFNY), agregando a gestão dos postos no exterior que utilizam o Siafi.	Agregado	31/7/2011
Cerimonial.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação		
Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG).	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO DA SAÚDE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MS), agregando a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MS) e consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Agregado	31/7/2011
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Individual	31/7/2011
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AC.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AL.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AP.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/CE.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RO.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SE.	Individual	31/7/2011
Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/TO.	Individual	31/7/2011
Instituto Nacional do Câncer (INCA).	Individual	31/7/2011
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO).	Individual	31/7/2011
Hospital Federal dos Servidores do Estado	Individual	31/7/2011
Departamento de Informática do SUS (DATASUS) consolidando as informações sobre a gestão das unidades da sua estrutura.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).	Individual	31/7/2011
Fundação		
Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), consolidando as informações sobre a gestão das suas unidades, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/AC.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/AM.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/GO.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/MA.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/MG.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/MS.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/MT.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/PE	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/PI	Individual	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
FUNASA - Coordenação Regional/PR.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/RN	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/RR.	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/RS	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/SC	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/SE	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/SP	Individual	31/7/2011
FUNASA - Coordenação Regional/TO.	Individual	31/7/2011
Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).	Individual	31/7/2011
Sociedade de Economia Mista		
Hospital Fêmina S.A.	Individual	30/9/2011
Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	Individual	30/9/2011
Hospital Cristo Redentor S.A.	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MTE), agregando a gestão do Gabinete do Ministro (GM/TEM) e consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Agregado	31/7/2011
Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).	Individual	31/7/2011
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE), consolidando as informações sobre a gestão das unidades da sua estrutura.	Individual	31/7/2011
Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES).	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/AC.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/AL.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/AM.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/BA.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/CE.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/GO.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MA.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PB.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PI.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RJ.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RO.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RR.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SE.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SP.	Individual	31/7/2011
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/TO.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundos		
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), agregando a gestão: a) do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; b) do Agente Operador (CEF); c) do Órgão Gestor da Aplicação do FGTS; d) do responsável pela cobrança judicial e extrajudicial dos débitos do FGTS (PGFN); e) das Contribuições Sociais (LC 110), recursos geridos com o Apoio da Caixa Econômica Federal (CEF), do Banco do Brasil (BB) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).	Agregado	30/11/2011
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), consolidando as informações sobre a gestão da Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CGFAT).	Consolidado	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Serviços Sociais Autônomos		
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Administração Nacional.	Individual	30/9/2011
SENAC - Administração Regional/AP.	Individual	30/9/2011
SENAC - Administração Regional/RN.	Individual	30/9/2011
SENAC - Administração Regional/SC.	Individual	30/9/2011
SESCOOP - Administração Regional/BA.	Individual	30/9/2011
SESCOOP - Administração Regional/PI.	Individual	30/9/2011
SESCOOP - Administração Regional/RO.	Individual	30/9/2011
SESCOOP - Administração Regional/SC.	Individual	30/9/2011
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) - Administração Nacional.	Individual	30/9/2011
SENAR - Administração Regional/MT.	Individual	30/9/2011
SENAR - Administração Regional/PA.	Individual	30/9/2011
SENAR - Administração Regional/PI.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/BA.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/DF.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/ES.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/GO.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/MS.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/PB.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/PE.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/SE.	Individual	30/9/2011
SENAI - Departamento Regional/SP.	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MT), consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes (SFAT) e da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes e das demais unidades da sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios de gestão individuais, e agregando a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MT).	Consolidado e Agregado	31/7/2011
Secretaria de Política Nacional de Transportes.	Individual	31/7/2011
Departamento do Fundo da Marinha Mercante (FMM), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo da Marinha Mercante.	Consolidado	31/7/2011
Grupo Executivo para Extinção do DNER (em liquidação).	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).	Individual	31/7/2011
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).	Individual	31/7/2011
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).	Individual	31/8/2011
Empresa Pública		
Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec).	Individual	30/9/2011
Rede Ferroviária Federal S.A. (Inventariança).	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MC), consolidando as informações sobre a gestão da Subsecretaria de Serviços Postais (SSPO), e agregando a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MC), da Secretaria de Telecomunicações (STE), da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SSCE) e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL).	Consolidado e Agregado	31/7/2011
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), agregando a gestão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) e do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL).	Agregado	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Empresa Pública		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).	Individual	30/9/2011
Sociedade de Economia Mista		
Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRÁS) (em liquidação).	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DA CULTURA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MinC), agregando a gestão do Fundo Nacional de Cultura e do Programa Monumenta e consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Agregado	31/7/2011
Secretaria de Fomento e Incentivo Fomento à Cultura (SEFIC).	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional do Cinema (ANCINE), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Setorial Audiovisual (FSA).	Consolidado	31/7/2011
Fundação		
Fundação Biblioteca Nacional (BN).	Individual	31/7/2011
Fundação Nacional de Artes (FUNARTE), agregando a gestão do Condomínio Palácio Gustavo Capanema.	Agregado	31/7/2011
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MMA), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), agregando a gestão do Fundo de Investimento Setorial Pesca (FISSET - Pesca) e do Fundo de Investimento Setorial Reflorestamento (FISSET - Reflorestamento).	Agregado	31/7/2011
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).	Individual	31/7/2011
Agência Nacional de Águas (ANA).	Individual	31/7/2011
Fundos		
Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), agregando a gestão da CEF/MMA.	Agregado	31/7/2011
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI).	Individual	31/7/2011
Secretaria de Gestão (SEGES), consolidando as informações sobre a gestão das unidades executoras dos programas PROMOEEX, PNAGE e PRODEV.	Consolidado	31/7/2011
Secretaria do Patrimônio da União (SPU).	Individual	31/7/2011
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amazonas	Individual	31/7/2011
Superintendência do Patrimônio da União do Distrito Federal	Individual	31/7/2011
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará	Individual	31/7/2011
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco	Individual	31/7/2011
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro	Individual	31/7/2011
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação		
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/MDA), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura.	Individual	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), consolidando as informações sobre gestão do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil e dos projetos ou programas financiados com recursos externos sob sua gestão, exceto aqueles relacionados para apresentação de relatórios individuais.	Consolidado	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/AC.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/AM.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/AP.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/GO.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/MA.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/MS.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/MT.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/PA - Marabá.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/PA – Belém.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/PA – Santarém.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/PE – Médio São Francisco.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/PR.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/RO.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/RR.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/RS.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/AL.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/BA.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/CE.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/MG.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/PB.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/PI.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/RJ.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/RN.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/SC.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/SE.	Individual	31/7/2011
INCRA - Superintendência Regional/TO.	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO DO ESPORTE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/ME), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura e dos programas e fundos geridos com apoio da CEF.	Consolidado	31/7/2011
Secretaria Nacional de Esporte Educacional (SNEED).	Individual	31/7/2011
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR).	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO DA DEFESA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Organização Institucional (SEORI), consolidando as informações sobre a gestão das unidades abaixo relacionadas: a) Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro (DEORF); b) Departamento de Administração Interna (DEADI); c) demais unidades de sua estrutura que não estejam relacionadas para apresentarem relatórios individuais; e agregando as gestões abaixo relacionadas: 1) Estado Maior de Defesa (EMD); 2) Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI); 3) Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (SELOM); 4) Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA); 5) Secretaria de Aviação Civil (SAC).	Consolidado e Agregado	31/8/2011
Escola Superior de Guerra (ESG).	Individual	31/8/2011
Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.	Individual	31/8/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), agregando a gestão do Fundo Aeroviário.	Agregado	31/8/2011
Empresa Pública		
Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (INFRAERO).	Individual	30/9/2011
Fundos		
Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas (FHFA), consolidando as informações sobre a gestão do Hospital das Forças Armadas (HFA).	Consolidado	31/8/2011
Fundo do Ministério da Defesa.	Individual	31/8/2011
Fundo do Serviço Militar.	Individual	31/8/2011
MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Gabinete do Comandante da Aeronáutica, consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Comando-Geral de Operações Aéreas (COMGAR), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Comando-Geral de Apoio (COMGAP), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura e agregando a gestão da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington e da Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa.	Agregado	31/8/2011
Comando-Geral de do Pessoal (COMGEP), agregando a gestão da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) e da Diretoria de Intendência da Aeronáutica (DIRINT) e consolidando as informações sobre a gestão das demais organizações militares da sua estrutura.	Agregado	31/8/2011
Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares de sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (CTA), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (SEFA), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura e agregando a gestão do Fundo Aeronáutico.	Agregado	31/8/2011
Subdiretoria de Pagamento de Pessoal.	Individual	31/8/2011
Comissão de Aeroportos da Região Amazônica.	Individual	31/8/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica.	Individual	31/8/2011
MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
7º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Comando do 2º Grupamento de Engenharia.	Individual	31/8/2011
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Hospital Militar de Área de Manaus.	Individual	31/8/2011
6º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão do Exército.	Individual	31/8/2011
Hospital Geral de Belém.	Individual	31/8/2011
8º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
5º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
9º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Comando da 9ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Hospital Militar de Área de Campo Grande.	Individual	31/8/2011
Centro de Pagamento do Exército.	Individual	31/8/2011
Comando da 11ª Região Militar.	Individual	31/8/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
Comando de Operações Terrestres.	Individual	31/8/2011
Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Departamento de Ciência e Tecnologia.	Individual	31/8/2011
Departamento de Engenharia e Construção do Exército - DEC.	Individual	31/8/2011
Departamento-Geral de Pessoal.	Individual	31/8/2011
Comando Logístico - COLOG	Individual	31/8/2011
Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX	Individual	31/8/2011
Comissão do Exército Brasileiro Em Washington.	Individual	31/8/2011
Estado-Maior do Exército.	Individual	31/8/2011
Gabinete do Comandante do Exército.	Individual	31/8/2011
Hospital Militar de Área de Brasília.	Individual	31/8/2011
Secretaria de Economia e Finanças.	Individual	31/8/2011
2º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
3º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Comando da 10ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Hospital Geral de Fortaleza.	Individual	31/8/2011
Hospital de Guarnição de Natal.	Individual	31/8/2011
1º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército.	Individual	31/8/2011
Hospital Militar de Área de Recife.	Individual	31/8/2011
Comando da 6ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Hospital Geral de Salvador.	Individual	31/8/2011
4º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército.	Individual	31/8/2011
Hospital Geral de Juiz de Fora.	Individual	31/8/2011
11º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Academia Militar Das Agulhas Negras.	Individual	31/8/2011
Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Centro Tecnológico do Exército - CTEEX	Individual	31/8/2011
Comando da Brigada de Infantaria Pára-Quedista.	Individual	31/8/2011
Comando da 1ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Hospital Central do Exército.	Individual	31/8/2011
Policlínica Militar do Rio de Janeiro.	Individual	31/8/2011
1º Depósito de Suprimento.	Individual	31/8/2011
Base de Aviação de Taubaté	Individual	31/8/2011
Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve.	Individual	31/8/2011
Comando da 2ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Hospital Militar de Área de São Paulo.	Individual	31/8/2011
Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército.	Individual	31/8/2011
Hospital Geral de Curitiba.	Individual	31/8/2011
10º Batalhão de Engenharia de Construção.	Individual	31/8/2011
Comissão Regional de Obras da 3ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Comando da 3ª Região Militar.	Individual	31/8/2011
Hospital Militar de Área de Porto Alegre.	Individual	31/8/2011
Hospital de Guarnição de Santa Maria.	Individual	31/8/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Empresa Pública		
Indústria de Material Bélico do Brasil.	Individual	30/9/2011
Fundação		
Fundação Habitacional do Exército.	Individual	31/8/2011
Fundação Osório.	Individual	31/8/2011
Fundos		
Fundo do Exército.	Individual	31/8/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA MARINHA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Comando do 1º Distrito Naval consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Comando do 8º Distrito Naval consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE), consolidando as informações sobre a gestão das organizações militares da sua estrutura.	Individual	31/8/2011
Comando do Material de Fuzileiros Navais, consolidando as informações sobre a gestão do Batalhão Naval (BtlNav) e do Centro de Reparos e Suprimentos Especiais do Corpo de Fuzileiros Navais e agregando a gestão do Centro de Adestramento da Ilha da Marambaia (CADIM), do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), do Centro de Instrução Almirante. Milcíades Portrela Alves (CIAMPA) e do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC).	Consolidado e Agregado	31/8/2011
Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.	Individual	31/8/2011
Coordenadoria-geral do Programa de Desenvolvimento do Submarino com Propulsão Nuclear (COGESN)	Individual	31/8/2011
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO).	Individual	30/11/2011
Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH), agregando a gestão do Proágua/Semi-árido.	Agregado	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), agregando a gestão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA).	Agregado	30/11/2011
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), agregando a gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE).	Agregado	30/11/2011
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).	Individual	31/7/2011
Empresa Pública		
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).	Individual	30/9/2011
Fundos		
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).	Individual	30/11/2011
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).	Individual	30/11/2011
Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES).	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO DO TURISMO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva (SE/Mtur), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, exceto aquelas relacionadas para apresentação de relatórios individuais.	Individual	31/7/2011
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur).	Individual	31/7/2011
Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento e Turismo, agregando a gestão da CEF/EMBRATUR, da CEF/Mtur e do PRODETUR/NE II.	Agregado	31/7/2011
Coordenação-Geral de Convênio do MTur.	Individual	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Autarquia		
Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), agregando as contas do Fundo de Investimento Setorial – Turismo (FISSET).	Agregado	31/7/2011
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC).	Individual	31/7/2011
Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), consolidando informações sobre a gestão do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e agregando a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).	Consolidado e Agregado	31/7/2011

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 JULGADAS PELO TRIBUNAL	CLASSIFICAÇÃO (ART. 5º DA IN TCU Nº 63/2010)	DATA LIMITE
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviços Sociais Autônomos		
SESI - Departamento Nacional.	Individual	30/9/2011
SESI - Departamento Regional/AL.	Individual	30/9/2011
SESI - Departamento Regional/ES.	Individual	30/9/2011
SESI - Departamento Regional/MG.	Individual	30/9/2011
SESI - Departamento Regional/PB.	Individual	30/9/2011
SESI - Departamento Regional/RN.	Individual	30/9/2011
SESI - Departamento Regional/SP.	Individual	30/9/2011
SESI - Departamento Regional/TO.	Individual	30/9/2011
SESC - Administração Regional/AP.	Individual	30/9/2011
SESC - Administração Regional/DF.	Individual	30/9/2011
SESC - Administração Regional/PB.	Individual	30/9/2011
SESC - Administração Regional/PE.	Individual	30/9/2011
SESC - Administração Regional/SP.	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria Executiva, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, incluindo os programas e ações geridos com apoio da CEF.	Consolidado	31/7/2011
Secretaria Nacional de Habitação, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, incluindo os programas e ações geridos com apoio da CEF, e agregando a gestão do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHINS) e do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).	Consolidado e Agregado	31/7/2011
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, incluindo os programas e ações geridos com apoio da CEF.	Consolidado	31/7/2011
Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana (SNTMU), consolidando as informações sobre a gestão das unidades de sua estrutura, incluindo os programas e ações geridos com apoio da CEF.	Consolidado	31/7/2011
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Sociedade de Economia Mista		
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB).	Individual	30/9/2011
MINISTÉRIO DA AQUICULTURA E PESCA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria-Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura, consolidando as informações sobre a gestão do Gabinete do Ministro (GM/MPA) e das unidades da sua estrutura e agregando a gestão das superintendências federais de pesca e aquicultura.	Consolidado e Agregado	31/7/2011
FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA		
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União (AGU), consolidando as informações sobre a gestão das suas Unidades Regionais de Atendimento, das Procuradorias da União nos Estados e no Distrito Federal e das Procuradorias Regionais da União.	Consolidado	31/7/2011
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Defensoria Pública da União (DPU).	Individual	31/7/2011
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Órgão Público		
Ministério Público Federal (MPF), consolidando as informações sobre a gestão das unidades da sua estrutura e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e das Procuradorias Regionais da República nos Estados e no Distrito Federal.	Consolidado	31/7/2011
Ministério Público Militar (MPM).	Individual	31/7/2011
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT).	Individual	31/7/2011
Ministério Público do Trabalho (MPT), consolidando as informações sobre a gestão das unidades da sua estrutura e das Procuradorias Regionais do Trabalho nos Estados e no Distrito Federal.	Consolidado	31/7/2011
Escola Superior do MPU (ESMPU).	Individual	31/7/2011

ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE, SEGUNDO PREVISÃO LEGAL, REGIMENTAL OU ESTATUTÁRIA, DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO

Item	RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE, SEGUNDO PREVISÃO LEGAL, REGIMENTAL OU ESTATUTÁRIA, DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO.
1.	<p>Parecer da unidade de auditoria interna ou do auditor interno, conforme disposto no § 6º, Art. 15 do Decreto Federal nº 3.591/2000, com manifestação também sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos, nos termos da IN/TCU nº 63/2010; b) A regularidade de processos licitatórios; c) O gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento; d) O cumprimento de suas recomendações no âmbito da Unidade; e) O cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão ou Unidade de Controle Interno; f) O cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União; g) O cumprimento das decisões e recomendações dos Conselhos Fiscais, dos Conselhos de Administração e de outros órgãos de fiscalização da atividade, quando for o caso.
2.	Parecer de Conselho sobre as contas da unidade jurisdicionada.
3.	Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual dos resultados alcançados na execução de contrato de gestão.
4.	Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora de contrato de gestão.
5.	Relatório conclusivo de instância que, de acordo com o contrato de gestão, seja responsável pela avaliação dos resultados obtidos com a execução do referido contrato.
6.	Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador, se for o caso.
7.	Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta dos fatos apurados ou em apuração pelas Comissões de Inquérito em Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período, com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.
8.	<p>Auditorias planejadas e realizadas pelas unidades de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos, conforme as informações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Descrição das auditorias realizadas; b) Verificação se as auditorias inicialmente planejadas foram realmente realizadas; c) Resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias; d) Justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas de fiscalizações previstas.
<p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Para as naturezas jurídicas classificadas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, conforme Quadro A1 a seguir, deverá ser observada a legislação aplicável à unidade jurisdicionada (indicar comando normativo pertinente). 	

A1 – QUADRO DE RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E OS RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO.

NATUREZAS JURÍDICAS	ITENS DA PARTE A – CONTEÚDO GERAL: RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO
a) órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.	1,7, 8
b) órgãos da administração direta do Poder Executivo.	1,7, 8
c) autarquias e fundações do Poder Executivo.	1,2, 3, 4, 5, 7, 8
d) empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal.	1, 2, 8
e) órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais.	1,2, 8
f) fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.	6, 8
g) outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.	8
h) entidades que tenham firmado contrato de gestão com a administração pública federal.	3, 4, 5, 8

ANEXO III À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃOPARTE A – CONTEÚDO GERAL

Item	INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO
1.	Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados para o exercício, identificando as causas de insucessos no desempenho da ação administrativa.
2.	Avaliação dos indicadores de gestão, pelo menos quanto à mensurabilidade e à utilidade do indicador, utilizados pelas unidades jurisdicionadas para avaliar o desempenho da gestão.
3.	Avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ, devendo contemplar os seguintes aspectos: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) procedimentos de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.
4.	Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, destacando: a) O volume de recursos transferidos; b) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos, bem como da análise por parte do concedente; c) A observância pela UJ das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislação correlata; A estrutura de controle existente na UJ concedente/contratante para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; d) Capacidade da UJ em fiscalizar a execução de cada instrumento acordado/contratado, inclusive <i>in loco</i> , bem como para garantir a tempestividade da análise das prestações de contas dos referidos instrumentos; e) O resultado das Tomadas de Contas Especial, se houver, abertas para apuração de responsabilidades e quantificação e ressarcimento do dano.
5.	Avaliação, por amostragem, da regularidade dos processos licitatórios realizados por UJ, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, selecionados pelo OCI com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. O exame da regularidade dos processos da amostra deve contemplar os elementos abaixo: a) Motivo da contratação; b) Modalidade, objeto e valor da contratação; c) Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade; d) Identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ).
6.	Avaliação da gestão de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadoria, reforma e pensão.
7.	Avaliação do cumprimento pela UJ das determinações e recomendações expedidas pelo TCU, pelo Órgão de CI e pela unidade de CI, quando existir na estrutura do órgão, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.
8.	Avaliar se a UJ tinha capacidade de intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, se for o caso.
9.	Avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência, nos termos do artigo 35 do decreto 93.872/86, ou legislação que o altere.

Item	INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO
10.	Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, verificadas por meio da auditoria de gestão e suportadas por evidências devidamente caracterizadas, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, os responsáveis, o valor do débito e as medidas implementadas com vistas à correição e ao ressarcimento, conforme Quadro III.A.1, acompanhada de avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis.
11.	Falhas e irregularidades constatadas que não resultaram em dano ou prejuízo e que ainda não tenham sido corrigidas pelo gestor ou cujas justificativas não tenham sido acatadas, indicando os responsáveis, conforme Quadro III.A.1, e fazendo constar avaliação conclusiva.
12.	Avaliação individualizada e conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis sobre as irregularidades verificadas na auditoria de gestão e incluídas no relatório de auditoria de gestão do exercício.
13.	Avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor.
14.	Avaliação quanto à objetividade dos critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto 6.170/2007.
15.	Avaliação objetiva sobre a atualização das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres disponíveis, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.
16.	Avaliação objetiva sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993 pela UJ, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, destacando os controles existentes na UJ para garantir que as autoridades e servidores públicos alcançados pela referida norma estejam cumprindo as exigências legais previstas.
17.	Avaliação objetiva acerca da aderência da UJ em relação à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, bem como sobre informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados, em observância, respectivamente, à Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Decreto nº 5.940/2006.
18.	Avaliação objetiva sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, principalmente quanto ao estado de conservação, valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela UJ.
19.	Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UJ, destacando o planejamento existente, o perfil dos recursos humanos envolvidos, os procedimentos para salvaguarda da informação, a capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

A2 – QUADRO DE RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E AS INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

NATUREZAS JURÍDICAS	Itens da Parte A: INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO
a) órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e Tribunal de Contas da União.	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, 12,13,14,15,16,17,18,19.
b) órgãos da administração direta do Poder Executivo.	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, 12,13,14,15,16,17,18,19.
c) autarquias e fundações do Poder Executivo.	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, 12,13,14,15,16,17,18,19.
d) empresas públicas, sociedades de economia mista (empresas estatais dependentes ou não) e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União, incluindo empresas encampadas ou sob intervenção federal ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de entidade pública federal.	1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14, 15,16,18,19.
e) órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais.	1,2,4,5,6,7,8,10,11,12,13, 14,15,16,19.
f) fundos constitucionais e de investimentos, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.	1,2,5,7,10,11,12,13,14, 15,16, 19.
g) outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal, incluindo os órgãos e entidades supervisores ou gestores e os bancos operadores desses fundos.	1,2,5,7, 10,11,12,13,14, 15,16, 19.
h) entidades que tenham firmado contrato de gestão com a administração pública federal.	1,2,3,5,7,10,11,12,13,14, 15,16, 19.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES DA PARTE “A” DO ANEXO III

Quadro III.A.1 - Falhas e/ou Irregularidades (Estrutura padrão para descrição de irregularidades verificadas, com ou sem dano apurado, e consequente caracterização da responsabilidade dos gestores envolvidos).

ACHADO	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE EXERCÍCIO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE	CONSIDERAÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE DO AGENTE

Orientações gerais para preenchimento do Quadro III.A.1

I – ACHADO/CONSTATAÇÃO: descrição sucinta da situação encontrada, caracterizada como falha ou irregularidade:

- a) **FALHA:** Quando não resulta em dano ao Erário, necessitando a adoção de medidas corretivas (Lei 8.443/92).
- b) **IRREGULARIDADE:** Resulta em dano ao Erário ou decorre de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.
- c) **DANO OU PREJUÍZO:** informar os valores correspondentes ao dano ou prejuízo apurado, se houver, indicando os valores originais e data da ocorrência.

II – RESPONSÁVEL(EIS): nome, CPF e Cargo/Função.

III – PERÍODO DE EXERCÍCIO: período efetivo de exercício no cargo/função, como titular ou substituto

IV – CONDUTA: ação ou omissão, culposa (por negligência, imprudência ou imperícia) ou dolosa (se o responsável teve a intenção de produzir o resultado ou ter assumido o risco de produzi-lo), praticada pelo responsável.

- a) Indicar a norma que especifique as atribuições dos cargos/funções (lei, decreto, estatuto, regimento interno, portaria, etc.);
- b) Para cada conduta irregular, deve-se preencher uma linha específica da matriz, mesmo que tal conduta tenha mais de um responsável a ela vinculados;
- c) Condutas e resultados repetidos de um mesmo gestor (por ex.: várias contratações sem licitação), desde que idênticas, podem ser agrupadas em uma única linha.

V – NEXO DE CAUSALIDADE (vínculo entre a conduta e o resultado ilícito): evidências de que a conduta do responsável contribuiu significativamente para o resultado ilícito, ou seja, de que foi uma das causas do resultado.

Para facilitar o preenchimento do campo "nexo de causalidade", deve-se fazer o seguinte exercício hipotético: *“se retirarmos do mundo a conduta do responsável, ainda assim o resultado teria ocorrido e, caso positivo, se teria ocorrido com a mesma gravidade”*.

VI – CONSIDERAÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE DO AGENTE: significa a reprovabilidade da conduta do gestor. Este campo somente deve ser preenchido nos casos em que se concluir pela existência de elementos que caracterizem a responsabilidade do agente.

a) Para preenchimento do campo "Considerações sobre a responsabilidade do agente", as declarações devem auxiliar o controle externo a responder as seguintes questões:

- a.1) houve boa-fé do gestor?
- a.2) o gestor praticou o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico?
- a.3) é razoável afirmar que era possível ao gestor ter consciência da ilicitude do ato que praticara?
- a.4) era razoável exigir do gestor conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam? Caso afirmativo, qual seria essa conduta?

b) Quando for o caso, tecer considerações acerca da punibilidade do gestor (por exemplo: morte, o que impede a aplicação de multa ou ainda a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, como, por exemplo, medidas corretivas ou reparatórias adotadas pelo gestor, existência de afirmações ou documentos falsos, etc.).

VII – OUTRAS OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos que suportarem o relatório e que, por isso devam ser anexados ao processo de contas, devem ter sua localização referenciada no Relatório de Auditoria de Gestão;
- b) Informar sobre providências adotadas por parte dos gestores e dirigentes no sentido de apurar as irregularidades, punir os culpados e restituir o dano/prejuízo, bem como a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial;
- c) Aplica-se esta matriz também aos responsáveis solidários, que devem sempre ser arrolados desde o início do processo, para fins de audiência e citação no TCU.
- d) O quadro IV.A.1 deve ser apresentado com a orientação “Paisagem” no Layout da Página.

ANEXO IV À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

CONTEÚDO DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

Item	INFORMAÇÕES GERAIS QUE DEVEM CONSTAR DO CERTIFICADO DE AUDITORIA	UNIDADES JURISDICIONADAS A QUE SE APLICAM
1.	Avaliação sobre a regularidade da gestão dos responsáveis arrolados (REGULAR, REGULAR COM RESSALVA OU IRREGULAR), com a síntese das falhas e irregularidades constatadas após análise das justificativas apresentadas, identificando quais as falhas que resultaram na(s) ressalva(s) indicadas, quando for o caso, e quais irregularidades que resultaram no parecer pela irregularidade, quando for o caso.	Todas

ANEXO V À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

CONTEÚDO DO PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Item	INFORMAÇÕES GERAIS QUE DEVE CONSTAR DO CERTIFICADO DE AUDITORIA	UNIDADES JURISDICIONADAS A QUE SE APLICAM
1.	Avaliação das conclusões sobre a regularidade da gestão (REGULAR, REGULAR COM RESSALVA OU IRREGULAR) constantes do certificado de auditoria, indicando, sinteticamente, as falhas e irregularidades verificadas e as medidas já adotadas pelos gestores para corrigir e evitar ocorrências similares.	Todas

ANEXO VI À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

CONTEÚDO DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL OU DE AUTORIDADE EQUIVALENTE

Item	INFORMAÇÕES GERAIS QUE DEVEM CONSTAR DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL OU DE AUTORIDADE EQUIVALENTE	UNIDADES JURISDICIONADAS A QUE SE APLICAM
1.	Pronunciamento expreso do ministro de estado supervisor da unidade jurisdicionada, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, atestando haver tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer do dirigente do órgão de controle interno competente sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade supervisionada.	Todas